



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

Sexta-feira • 9 de Setembro de 2022 • Ano XVIII • Nº 2423

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Juraci Dias de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Antônio Osório Batista Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJM1NKZDODI2MKQZOEY4RT

Portarias



PORTARIA Nº 284, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barro Preto,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

I – JEHONES NERI DOS SANTOS - (Presidente)

(CPF/MF nº XXX.XXX.075-XX);

II – MARCOS DOMINGOS REIS NOGUEIRA - (Membro)

(CPF/MF nº XXX.XXX.015-XX);

III – LUCIANO MAIA DA CRUZ - (Membro)

(CPF/MF nº XXX.XXX.265-XX).

IV – KAIRON REIS BOMFIM SANTOS - (Membro)

(CPF/MF nº XXX.XXX.335-XX).

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável





para o serviço público municipal;

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à comissão de Levantamento:

- I - Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II - Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparos;
- III - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003, de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2022.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

